



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PORTARIA AD-Nº 370, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.**

**Ementa:** Estabelece, *ad referendum do Plenário do Confea*, valores de diárias para a 72ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA, em cumprimento de decisão judicial

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006;

Considerando o art. 2º, § 3º, da Lei 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que autoriza os Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas a “normatizar a concessão de diárias, jetons e auxílios de representação, fixando o valor máximo para todos os Conselhos Regionais.”

Considerando as Portarias 153/2014, 154/2014 e 155/2014, que tratam da concessão de passagens e diárias no âmbito do Confea.

Considerando a Decisão Plenária PL-Nº 1374/2015, de 01 de junho de 2015, que fixou os valores de diárias para os participantes e convidados da 72ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA, em cumprimento de decisão judicial;

Considerando a Decisão Liminar exarada nos autos do processo nº 43570-31.2015.4.01.3400, Ação Popular em trâmite na 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, a qual determinou ao Confea que se “abstenha de efetuar pagamento de diárias em valores superiores àqueles previstos no Decreto nº 5.992/2006 ou, tratando-se de diárias internacionais, em valores superiores ao previstos no Anexo III do Decreto nº 71.733/1973, bem como para que abstenha-se de efetuar o pagamento do Auxílio Translado em valor superior ao previsto no Anexo II do Decreto nº 5.992/2006”;

Considerando que várias atividades institucionais estão em andamento, tornando-se necessária, em atendimento à Decisão precária em caráter liminar, a redefinição dos valores das diárias praticadas no Confea de acordo com as faixas estabelecidas nos Decretos 5.992/2006 e 71.733/1973;

Considerando que, apesar da obscuridade da decisão, tornou-se necessária a definição provisória dos valores das diárias, por meio da Portaria AD-Nº 340, de 14 de Agosto de 2015, que foi referendada pela Decisão CD-Nº 147, de 28 de Agosto de 2015;

Considerando a Decisão Judicial nº 662/2015-B, proferida em 1º de setembro de 2015, nos autos do referido processo, que, conheceu dos embargos de declaração dando-lhes provimento;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os valores de diárias, auxílio traslado e ajuda de custo, a serem disponibilizados aos convidados e participantes da 72ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA, conforme anexo desta Portaria.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Decisão Plenária nº 1374/2015.

Art. 3º Submeter a decisão ao Plenário do Confea;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília-DF, 02 de setembro de 2015.

  
**Eng. Civ. José Tadeu da Silva**  
Presidente





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

ANEXO DA PORTARIA AD-Nº 370, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

- a) Os valores das diárias a serem pagas aos participantes e empregados do Confea na 72ª Semana Oficial de Engenharia e da Agronomia, para o período de participação no evento, conforme segue:

“Tabela A”

	Valor	Período
Conselheiro Federal Titular	R\$ 580,00	15 a 18/09/2015
Conselheiro Federal Suplente	R\$ 580,00	15 a 18/09/2015
Presidentes de Crea	R\$ 510,00	15 a 18/09/2015
Presidente das Entidades Nacionais – CDEN	R\$ 510,00	15 a 18/09/2015
Empregados do Confea	R\$ 360,00	15 a 18/09/2015

“Tabela B”

	Valor	Período
Coordenadores de Câmaras Regionais	R\$ 500,00	15 a 18/09/2015
Coordenador dos Colégios de Entidades Regionais-CDER	R\$ 500,00	15 a 18/09/2015
Presidente das Entidades Precursoras	R\$ 500,00	15 a 18/09/2015

“Tabela C”

	Valor	Período
Conselheiros Regionais	R\$ 500,00	15 a 18/09/2015
Convidados da Presidência	R\$ 500,00	15 a 18/09/2015
Crea Jr/Joven	R\$ 500,00	15 a 18/09/2015
Ex-Cons. Federais Titulares 2014	R\$ 500,00	15 a 18/09/2015
Ex-Cons. Federais Suplentes 2014	R\$ 500,00	15 a 18/09/2015

- b) O valor do 1 (um) auxílio traslado, que corresponde ao valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), somente nos caso do deslocamento aéreo, não sendo devido no caso de deslocamentos exclusivamente terrestre;
- c) O valor de meia diária, denominado AC (ajuda de custo), para custeamento de despesa com alimentação e transporte urbano, sendo devida quando da participação dos residentes do município ou região metropolitana.

